



Câmara Municipal de Rebouças - Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Vicente de Andrade Cardoso

INDICAÇÃO N.º 06/2025

AUTOR: VEREADOR VICENTE DE ANDRADE CARSOZO

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO APRESENTA ESTA INDICAÇÃO PARA QUE APÓS DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, A MESMA SEJA ENVIADA AO EXECUTIVO MUNICIPAL COM ENCAMINHAMENTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

Por meio desta indicação encaminho o Anteprojeto de Lei em anexo, para apreciação Vossa Excelência. O Anteprojeto trata da instituição do Programa Municipal de Vacinação de Bovinos e autoriza o fornecimento de vacinas contra brucelose no município de Rebouças.

A vacinação de que trata este anteprojeto é obrigatória nas bezerras nascidas de 3 (três) meses a 8 (oito meses). A brucelose bovina é uma doença infecciosa que compromete a reprodução dos animais, causando aborto, queda na produção de leite e até a inviabilização da comercialização da carne e do leite. Além disso, trata-se de uma zoonose, podendo ser transmitida ao ser humano, o que reforça a necessidade de medidas preventivas eficazes.

Dante disso, o Programa Municipal de Vacinação de Bovinos busca apoiar os pequenos produtores na imunização de seus rebanhos, promovendo campanhas de vacinação, orientando aos produtores e fornecendo vacinas gratuitas contra a brucelose, especialmente para os pequenos produtores que enfrentam dificuldades no custeio dessas ações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, 25 de março de 2025.

VICENTE DE ANDRADE CARDOSO

Vereador Proponente

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 – Telefone: (42) 3457-1175
CEP 84550-000 Rebouças/PR – <http://www.cmreboucas.pr.gov.br>

Anteprojeto de Lei
Referente à INDICAÇÃO N.º 06/2025
AUTOR: VEREADOR VICENTE DE ANDRADE CARSOZO

Súmula: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DE BOVINOS E AUTORIZA O FORNECIMENTO GRATUITA DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE NO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação de Bovinos, com o objetivo de garantir a sanidade do rebanho, prevenir doenças e apoiar os pequenos produtores rurais na imunização de seus animais.

Art. 2º - O Programa Municipal de Vacinação de Bovinos terá as seguintes diretrizes:

I - Incentivar e auxiliar a vacinação sistemática do rebanho bovino contra doenças de interesse sanitário e econômico;

II - Promover campanhas educativas e de orientação aos produtores rurais sobre a importância da vacinação;

III - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para a execução das ações do programa;

IV - Realizar o acompanhamento técnico e efetuar as vacinações, garantindo a eficácia da imunização e o cumprimento das normas sanitárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer tanto as vacinas contra brucelose como também o profissional veterinário responsável para efetuar a vacinação nos animais dos produtores rurais do município, de acordo com critérios a serem definidos em regulamento próprio, priorizando os pequenos produtores.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e instituições privadas para viabilizar a execução do programa e a distribuição das vacinas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação nº XXXXXXX.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 25 de março de 2025.

VICENTE DE ANDRADE CARDOSO

Vereador Proponente